



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 48, DE 28 DE JANEIRO DE 2005.

A MINISTRA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 4º da Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004, e considerando:

que é da competência da Empresa de Planejamento Energético - EPE, obter a licença prévia ambiental necessária às licitações envolvendo empreendimentos de geração hidrelétrica;

o disposto no art. 65 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, que dispõe: “*O Ministério de Minas e Energia assumirá as competências e executará as atribuições da EPE até sua efetiva criação e funcionamento*”;

que a EPE está em fase de estruturação inicial, desenvolvendo os procedimentos administrativos pertinentes, razão pela qual está temporariamente impossibilitada de implementar os processos licitatórios caracterizados como urgentes;

o compromisso firmado pelo Ministério de Minas e Energia junto ao Ministério Público Federal, em 15 de setembro de 2004, conforme o disposto no Termo de Compromisso - TC Barra Grande, que estabelece o imediato início dos estudos de avaliação ambiental integrada dos aproveitamentos hidrelétricos na Bacia do Rio Uruguai;

a solicitação por parte do Ministério Público Federal constante do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, celebrado com a Agência Goiana de Meio Ambiente - AGMA, em 21 de julho de 2004, para a realização de Estudos Integrados de Bacias Hidrográficas no Estado de Goiás, como pré-requisito para o licenciamento ambiental de aproveitamentos hidrelétricos naquele Estado, em especial aqueles situados no Sudoeste de Goiás e na Bacia do rio Tocantins e formadores; e

o planejamento energético nacional, que indica a premente necessidade de novas obras para a disponibilização de potencial energético a partir do ano de 2008, estando prevista a realização de leilões de energia nova para abastecimento do sistema, no segundo semestre de 2005, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Licitação para elaborar editais e realizar as licitações para as Avaliações Ambientais Integradas das Bacias Hidrográficas que terão impacto sobre o próximo leilão de energia nova.

§ 1º A Comissão Especial de Licitação será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do Ministério de Minas e Energia:

a) André Passos Cordeiro;

b) Dalton José de Oliveira;

- c) Francisco Romário Wojcicki;
- d) Márcia Yajgunovitch Mafra;
- e) Lívia Aparecida Souza Montalvão.

II - Representante da Empresa de Planejamento Energético - EPE:

- a) José Carlos de Miranda Farias.

§ 2º A Comissão Especial de Licitação contará ainda com a participação dos seguintes membros convidados:

I - Sidney do Lago Júnior, da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS;

II - Márcia Pinto Camargo, do Comitê de Gestão Integrada de Empreendimentos de Geração do Setor Elétrico - CGISE; e

III - Norma Pinto Villela, do Comitê de Gestão Integrada de Empreendimentos de Geração do Setor Elétrico - CGISE.

§ 3º O Presidente da Comissão Especial de Licitação será José Carlos de Miranda Farias.

Art. 2º A participação na Comissão de que trata esta Portaria, não ensejará remuneração e será considerada serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DILMA ROUSSEFF

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 2.2.2005